



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
*De Mãos Dadas com
Nosso Povo*

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

A Prefeitura do Município de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna público à abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para contratação eventual e por tempo determinado, de estagiários, sob o regime da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

O Processo Seletivo está sendo destinado à formação de cadastro de reserva de estágio remunerado de estudantes de nível médio, técnico e superior, o qual se regerá de acordo com as instruções contidas neste Edital.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista de contratar, neste período, todos os candidatos classificados para o Cadastro Reserva.

1.1.1. Regulamenta o Programa de Estágio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008

1.2. O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, para atendimento das necessidades e de acordo com os procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.4. O Edital e todas as fases do processo seletivo serão divulgados no diário oficial do município no site www.cristaispaulista.sp.gov.br, no diário oficial do município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Sendo de total responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações do presente Edital.

1.5. Serão aceitas as inscrições dos estudantes elencados no quadro a seguir, observando que os locais de estágio serão vinculados com a área de atuação. As funções, as vagas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	
	TOTAL	
MÉDIO	CR	Estudante devidamente matriculado e frequente no Ensino Médio (tendo 16 anos completos no ato do contrato).
Ensinos Técnicos e Ensino Superior	CR	Estudante devidamente matriculado e frequente no respectivo curso técnico e/ou superior. O estudante deverá apresentar, no momento da admissão, a autorização para estágio (termo de estágio) emitida pela coordenação do seu curso para as funções descritas no caput deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
*De Mãos Dadas com
Nosso Povo*

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida.

2.1.1. Poderão inscrever-se estudantes de nível médio, técnico e superior regularmente matriculados em estabelecimentos públicos ou particulares, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da educação.

2.2. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo, a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, o direito excluir do Processo Seletivo aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente; O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação.

2.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição.

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- 2.4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da CF/88;
- 2.4.2.** Possuir, na data da admissão, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos;
- 2.4.3.** Estar ciente que deverá possuir, na data da admissão, a qualificação mínima exigida para o estágio e a documentação determinada neste Edital e nas legislações pertinentes;
- 2.4.4.** Estar devidamente matriculado em instituição de ensino superior;
- 2.4.5.** **Não ter sido estagiário da Prefeitura de Cristais Paulista por um período superior a 24 meses;**
- 2.4.6.** Ter disponibilidade de horários para estagiar no período da manhã e/ou tarde.
- 2.4.7.** Ter o plano de estágio aprovado pela Instituição de Ensino.
- 2.4.8.** Ser residente e domiciliado no Município de **Cristais Paulista** – SP.

2.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação no dia 14/09 a 17/09/2021, das 09:00 às 11:00 / 13:00 às 16:00, (horário de Brasília), devendo para tanto, o candidato estar munido de:

- A).** Uma cópia simples do RG;
- B).** Uma cópia simples do CPF;
- C).** Uma cópia simples de um comprovante de endereço;
- D).** Uma declaração escolar original e atualizada, emitida pela instituição de ensino;
- E).** Um curriculum;

2.6. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.7. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO 3 - DO ESTÁGIO

3.1. O estágio será desenvolvido com desempenho de funções preestabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor ao qual o estagiário estiver subordinado.

Av. Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP 14460-000
Telefone (16) 3133-9300 – Fax (16) 3133-9303
www.cristaispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
*De Mãos Dadas com
Nosso Povo*

3.2. Serão assegurados aos estagiários Bolsa-auxílio correspondente a:

Cargos	Carga Horária	Bolsa estagio (Salário anexo I classe b padrão II) Lei Municipal nº 1219/2003
Nível Médio	20h semanais	38,08% do salário mínimo
	25h semanais	44,42% do salário mínimo
	30h semanais	50,76% do salário mínimo
Nível Técnico/Superior	20h semanais	57,10% do salário mínimo
	25h semanais	63,45% do salário mínimo
	30h semanais	69,80% do salário mínimo

3.2.2. A redução da jornada de estágio pela metade nos dias de avaliação, desde que comprovadas **previamente** pela Instituição de Ensino as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas, nos termos do Art. 10, § 2º, da Lei nº 11.788/2008. No início do ano letivo.

3.2.3. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando o estagiário tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou proporcionais ao período de estágio realizado até a data do desligamento ou encerramento do contrato de estágio nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

3.3. O tempo máximo de contrato, levando em consideração os candidatos aprovados que anteriormente tiveram vínculo de estágio com a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, e os candidatos aprovados sem vínculo anterior.

3.3.1. O período mínimo de estágio será de um semestre, no caso da admissão do estagiário dar-se no último ano curso.

CAPÍTULO 4 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

4.1. Os candidatos serão classificados por análise curricular e análise de perfil;

4.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.

4.3. No ato da convocação, após verificar as documentações apresentadas, principalmente quanto ao tipo de graduação, constatando-se erro de preenchimento de inscrição em relação ao cargo escolhido, o candidato aprovado será realocado na listagem correta de acordo com o tipo de sua graduação.

CAPÍTULO 5- DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

5.1. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final far-se-á pela **Prefeitura Municipal de Cristais Paulista**, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

5.2. A convocação será feita através de publicação em meios oficiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, utilizando-se de informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato de sua inscrição. O candidato deverá manter junto a Prefeitura, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seus dados atualizados, visando eventuais convocações, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações nos canais disponibilizados.

5.3. O candidato, terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a admissão para manifestar seu interesse em assumir a função para o qual será designado. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
*De Mãos Dadas com
Nosso Povo*

omissão ou negação do candidato, será entendido como desistência da contratação. Caso o estudante não compareça no prazo de 3 (três) dias úteis conforme período estabelecido no Edital de convocação, o candidato será excluído do certame e será convocado o próximo candidato classificado.

5.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera ao candidato, aprovado em cadastro reserva, o direito à contratação, ficando reservada a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da Prefeitura como, por exemplo, em decorrência de condições técnicas de estágio e de disponibilidade orçamentária.

5.5. Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho.

5.6. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

5.7. Ao ser convocado para preenchimento de vaga será admitido o estudante que, quando a data de início de estágio, estiver regularmente matriculado e cursando, pelo menos, o 1º ano do curso de graduação ou período autorizado pela Instituição de Ensino para a realização do estágio curricular sendo portando o tempo mínimo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo de 6 (seis) meses.

5.8. A comprovação do cumprimento dos requisitos dar-se-á por ocasião da assinatura do termo de compromisso, por meio de declaração expedida pela instituição de ensino superior, servindo como referencial a data de colação de grau.

5.9. Apresentados os documentos, o candidato deverá iniciar o estágio no dia estabelecido pela Prefeitura, sob pena de exclusão do programa.

5.10. Os candidatos convocados serão lotados nos setores onde houver compatibilidade com o curso frequentado.

5.11. O estágio terá a duração pelo ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério das partes, não podendo o tempo integral exceder 2 (dois) anos, sempre limitado ao término ou interrupção do curso e necessidade da administração.

CAPÍTULO 6 - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

6.1. As condições para contratação seguem os que regulamenta o item 2.4.1 a 2.4.10 do presente Edital.

6.2. Ter sido aprovado no Processo Seletivo.

6.3. Ter disponibilidade de horário para o estágio.

6.4. Ser estudante regularmente matriculado e estar cursando o Ensino médio, técnico ou Superior.

6.5. Ter o plano de atividades aprovado pela instituição educacional.

6.6. Não ter sido estagiário por mais de 24 meses pela Prefeitura Municipal de **Cristais Paulista**.

6.7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

6.7.1. Cópia do CPF e RG do candidato. Se estagiário menor de 18 anos será necessário a apresentação de cópia simples do RG e CPF do responsável legal.

6.7.2. Comprovante de residência.

6.7.3. Comprovante de matrícula atualizada para a comprovação do semestre que o candidato está cursando.

Av. Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP 14460-000
Telefone (16) 3133-9300 – Fax (16) 3133-9303
www.cristaispaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
*De Mãos Dadas com
Nosso Povo*

- 6.7.4.** Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição de Ensino do acadêmico.
6.7.5. Termo de Estágio aprovado e assinado pela Instituição de ensino.

CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Caberá ao Executivo Municipal de **Cristais Paulista**, a homologação do Processo Seletivo.
- 7.2.** O candidato aprovado e convocado, pelo contrato de estágio, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, em dias de semanas, obedecida a carga horária semanal de estágio.
- 7.2.1.** Caberá ao responsável pela área de Recursos Humanos da Prefeitura deferimento da documentação apresentada pelo candidato.
- 7.3.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 7.3.1** A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 7.4.** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 7.5.** Para efeito deste Processo Seletivo considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas.
- 7.6.** Casos omissos serão resolvidos pela empresa CIEE.
- 7.7.** Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai fixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico:

www.cristaispaulista.sp.gov.br e no diário oficial do município.

CAPÍTULO 13 - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
13/09/2021	Publicação do edital.
14/09/2021 a 17/09/2021	Período de recebimento das inscrições.
20 a 22/09/2021	Entrevistas e análise curricular
23 e 24/09/2021	Análise Perfil
27/09/2021	Resultado Final

- 8.1** O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Prefeitura do Município de **Cristais Paulista**, em 13 de setembro de 2021.

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes
Prefeita Municipal

Av. Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP 14460-000
Telefone (16) 3133-9300 – Fax (16) 3133-9303
www.cristaispaulista.sp.gov.br